LEI MUNICIPAL Nº 2130/2014 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MODELO-SC,PARA O EXERCICIO DE 2014, CONFORMEESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo - SC, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABERque a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contribuição financeira a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MODELO SC, Pessoajurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.625.411/0001-01, com sede na Av. Rua Benjamin Constant, no Município de Modelo - SC, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A contribuição financeira será de até R$ 50.000,00 (Cinquenta cinco mil reais), para o exercício de 2014, a ser pago em até 10 (dez) parcelas, quando da apresentação da documentação solicitada no artigo 3º da presente Lei.

Art. 3º. Para se habilitar a receber os recursos à entidade dever apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício justificando a transferência e solicitando a liberação dos recursos;
b) Descrição detalhada do objeto a ser adquirido e ou executado;
c) Fotocópia da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;
d) Fotocópia do Estatuto;
e) Prova que a entidade é correntista de Banco, através de Declaração do Gerente que conste o nome da entidade, número da agência, conta corrente e data;
f) Fotocópia do CPF e da carteira de identidade dos Responsáveis; (presidente e tesoureiro);
g) Fotocópia do Cartão CNPJ da entidade;
h) Certidão Negativa do Município de Modelo e demais documentos julgados necessários para efetivação do convenio conforme determinações legais

Parágrafo Único: No caso em que os recursos solicitados tiverem como objeto obras e benfeitorias a entidade deverá complementar a documentação com:

a) Projeto devidamente aprovado pela Amerios;
b)Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do Projeto;
c) Comprovação pela entidade do Exercício pleno de propriedade do imóvel, mediante escritura pública emitida em cartório (exceto rede de abastecimento de água).

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos, para os fins a que foi solicitado, devendo prestar contas em até 30 (trinta) dias de seu recebimento ou conforme cronograma físico financeiro, junto a Prefeitura Municipal de Modelo-SC.

Art. 5º. A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

a) Oficio encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;

b) Cópia dos documentos da despesa;
c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro, de que os recursos foram aplicados nos fins, a que se destinam;
d) Fotocópia dos cheques ou ordens bancaria emitida;
e) Extrato bancário com toda a movimentação;
f) Comprovante de recolhimento do ISS na prefeitura municipal quando devido;
g) Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra;
h) Laudo de conclusão emitido pelo engenheiro responsável pelo Projeto.
i) Balancete de Prestação de Contas de Recursos – Anexo TC 28, devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade;
j) Outros documentos necessários solicitados para atendimento da efetiva prestação de contas conforme disposições legais.

Art. 6º. Os documentos das despesas pagos, com os recursos recebidos, não poderão conter data anterior ao do recebimento do mesmo.

Art. 7º. A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 3º da presente lei, é causa de imediata da devolução dos recursos.

Art. 8º - Ficahomologada a contribuição financeira efetuada a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MODELO-SC, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), de conformidade com o termo de convenio 003/2014.

Art. 9º -Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a efetuar aditivos na contribuição financeira de até 20% (Vinte por cento) do valor autorizado nesta lei, mediante justificativa de ampliação do objeto do convenio.

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no do Orçamento Municipal.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei e solicitardocumentos e informações além dos estabelecidos por esta lei, necessárias a prestação de contas e solicitação dos recursos.

Art. 12 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 12 de março de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Contadora